

PREFEITURA
MUNICIPAL
DA CACHOEIRA



Cidade Heróica (Lei Provincial Nº 43, de 13 - 03 - 1837)
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68.045 de 18 - 01 - 1971)

Rua Ana Nery nº 27 - Centro / Cachoeira / Bahia
Fone:(0xx75) 425 -1396

Lei 4.521/2015.

LOA

2015



LEI Nº 1.121/2015

**“ESTIMA RECEITA E FIXA A DESPESA DO
ORÇAMENTO ANUAL DE CACHOEIRA,
PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
DE 2015.”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA, Decreta e eu Sanciono a seguinte Lei.

DECRETA

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de CACHOEIRA, para o exercício financeiro de 2015, nos termos das disposições constitucionais, compreendendo:

- I. O orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta.
- II. O orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

**TÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**CAPÍTULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA**

Art. 2º - a Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é no valor de R\$ 61.547.055,00 (sessenta e um milhões quinhentos e quarenta e sete mil e cinquenta e cinco reais).

Art. 3º - A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstos na legislação vigente e estimados com o seguinte desdobramento:



I - POR ÓRGÃO

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL R\$	SEGURIDADE SOCIAL R\$	TOTAL R\$
PODER EXECUTIVO	46.855.350,00	12.334.950,00	59.190.300,00
PREFEITURA MUNICIPAL DA CACHOEIRA	19.027.771,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	2.256.755,00	0,00	2.256.755,00
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA	2.256.755,00	0,00	2.256.755,00
PODER EXECUTIVO	46.855.350,00	12.334.950,00	59.190.300,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	12.334.950,00	12.334.950,00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	25.708.087,00	0,00	25.708.087,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	2.119.492,00	2.119.492,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	0,00	100.000,00
RECEITA TOTAL	47.092.613,00	14.454.442,00	61.547.055,00

II - POR FUNÇÃO

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL R\$	SEGURIDADE SOCIAL R\$	TOTAL R\$
LEGISLATIVA	2.256.755,00	0,00	2.256.755,00
JUDICIÁRIA	130.615,00	0,00	130.615,00
ADMINISTRAÇÃO	5.463.474,00	0,00	5.463.474,00
SEGURANÇA PÚBLICA	29.000,00	0,00	29.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	2.119.492,00	2.119.492,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	303.957,00	0,00	303.957,00
SAÚDE	0,00	12.334.950,00	12.334.950,00
TRABALHO	25.000,00	0,00	25.000,00
EDUCAÇÃO	25.258.367,00	0,00	25.258.367,00
CULTURA	3.125.204,00	0,00	3.125.204,00
DIREITOS DA CIDADANIA	49.618,00	0,00	49.618,00
URBANISMO	6.434.463,00	0,00	6.434.463,00
SANEAMENTO	126.934,00	0,00	126.934,00
GESTÃO AMBIENTAL	106.479,00	0,00	106.479,00
AGRICULTURA	794.948,00	0,00	794.948,00
INDÚSTRIA	15.000,00	0,00	15.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	20.786,00	0,00	20.786,00
ENERGIA	1.070.848,00	0,00	1.070.848,00
TRANSPORTE	626.174,00	0,00	626.174,00
DESPORTO E LAZER	719.991,00	0,00	719.991,00
ENCARGOS ESPECIAIS	435.000,00	0,00	435.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	0,00	100.000,00
DESPESA TOTAL	47.092.613,00	14.454.442,00	61.547.055,00



DISCRIMINAÇÃO	TESOURO R\$	OUTRAS FONTES (Administração indireta) R\$	TOTAL R\$
RECEITAS CORRENTES	23.803.300,00	38.505.004,00	62.308.304,00
Receita Tributária	3.843.800,00	1.392.200,00	5.173.000,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	210.000,00	20.000,00	230.000,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	30.000,00	30.000,00
Transferências Correntes	18.756.000,00	33.117.804,00	51.873.804,00
Outras Receitas Correntes	993.500,00	4.008.000,00	5.001.500,00
RECEITAS DE CAPITAL	666.000,00	3.731.251,00	4.397.251,00
Operações de Crédito	0,00	10.000,00	10.000,00
Alterações de Bens	0,00	320.000,00	320.000,00
Transferências de Capital	666.000,00	3.401.251,00	4.067.251,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITA TOTAL	19.310.800,00	42.236.255,00	61.547.055,00

Art. 4º - A Receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos, denominações e detalhamentos da Receita Pública, instituídos pelas Portarias do Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que aprova o Manual de Procedimentos da Receita Pública.

CAPÍTULO II DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 5º - A Despesa total fixada é no valor de R\$ 61.547.055,00 (sessenta e um milhões quinhentos e quarenta e sete mil e cinquenta e cinco reais). Desdobrada nos seguintes orçamentos:

- I. Orçamento fiscal em R\$ 47.092.613,00;
- II. Orçamento da seguridade social em R\$ 14.454.442,00.



CÂMARA MUNICIPAL DA CACHOEIRA
Cidade Heróica (Lei Provincial Nº43 de 13/03/1837)
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68045, de 18-01-1971)
ESTADO DA BAHIA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 18/2014.

**"ESTIMA RECEITA E FIXA A DESPESA DO
ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE
CACHOEIRA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
DE 2015".**

**A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA, ESTADO DA BAHIA, no
uso de suas atribuições legais,**

DECRETA

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de CACHOEIRA, para o exercício financeiro de 2015, nos termos das disposições constitucionais, compreendendo:

- I. O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta.
- II. O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

TÍTULO II

DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - a Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é no valor de R\$ 61.547.055,00 (sessenta e um milhões quinhentos e quarenta e sete mil e cinquenta e cinco reais).

Art. 3º - A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstos na legislação vigente e estimados com o seguinte desdobramento:



CÂMARA MUNICIPAL DA CACHOEIRA
Cidade Heróica (Lei Provincial Nº43 de 13/03/1837)
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68045, de 18-01-1971)
ESTADO DA BAHIA

DISCRIMINAÇÃO	TESOURO R\$	OUTRAS FONTES (Administração Indireta) R\$	TOTAL R\$
RECEITA CORRENTES	23.803.300,00	38.505.004,00	62.308.304,00
Receita Tributária	3.843.800,00	1.329.200,00	5.173.000,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	210.000,00	20.000,00	230.000,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	30.000,00	30.000,00
Transferências Correntes	18.756.000,00	33.117.804,00	51.873.804,00
Outras Receitas Correntes	993.500,00	4.008.000,00	5.001.500,00
RECEITAS DE CAPITAL	666.000,00	3.731.251,00	4.397.251,00
Operações de Crédito	0,00	10.000,00	10.000,00
Alterações de Bens	0,00	320.000,00	320.000,00
Transferências de Capital	666.000,00	3.401.251,00	4.067.251,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITA TOTAL	19.310.800,00	42.236.255,00	61.547.055,00

Art. 4º - A Receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos, denominações e detalhamentos da Receita Pública, instituídos pelas Portarias do Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que aprova o Manual de Procedimentos da Receita Pública.

CAPÍTULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 5º - A Despesa total fixada é no valor de R\$ 61.547.055,00 (sessenta e um milhões quinhentos e quarenta e sete mil e cinquenta e cinco reais). Desdobrada nos seguintes orçamentos:

- I. orçamento fiscal em R\$ 47.092.613,00;
- II. orçamento da seguridade social em R\$ 14.454.442,00.

Art. 6º - A Despesa fixada à conta dos recursos previstos neste capítulo, observado a programação anexa a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:



CÂMARA MUNICIPAL DA CACHOEIRA
Cidade Heróica (Lei Provincial Nº43 de 13/03/1837)
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68045, de 18-01-1971)
ESTADO DA BAHIA

I - POR ORGAOS			
DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
	RS	RS	RS
PODER EXECUTIVO	46.855.350,00	12.334.950,00	59.190.300,00
PREFEITURA MUNICIPAL DA CACHOEIRA	19.027.771,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	2.256.755,00	0,00	2.256.755,00
CAMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA	2.256.755,00	0,00	2.256.755,00
PODER EXECUTIVO	46.855.350,00	12.334.950,00	59.190.300,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	12.334.950,00	12.334.950,00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	25.708.087,00	0,00	25.708.087,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	2.119.492,00	2.119.492,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	0,00	100.000,00
RECEITA TOTAL	47.092.613,00	14.454.442,00	61.547.055,00

II - POR FUNÇÕES			
DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
	RS	RS	RS
LEGISLATIVA	2.256.755,00	0,00	2.256.755,00
JUDICIÁRIA	130.615,00	0,00	130.615,00
ADMINISTRAÇÃO	5.463.474,00	0,00	5.463.474,00
SEGURANÇA PÚBLICA	29.000,00	0,00	29.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	2.119.492,00	2.119.492,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	303.957,00	0,00	303.957,00
SAÚDE	0,00	12.334.950,00	12.334.950,00
TRABALHO	25.000,00	0,00	25.000,00
EDUCAÇÃO	25.258.367,00	0,00	25.258.367,00
CULTURA	3.125.204,00	0,00	3.125.204,00
DIREITOS DA CIDADANIA	49.618,00	0,00	49.618,00
URBANISMO	6.434.463,00	0,00	6.434.463,00
SANEAMENTO	126.934,00	0,00	126.934,00
GESTÃO AMBIENTAL	106.479,00	0,00	106.479,00
AGRICULTURA	794.948,00	0,00	794.948,00
INDÚSTRIA	15.000,00	0,00	15.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	20.786,00	0,00	20.786,00
ENERGIA	1.070.848,00	0,00	1.070.848,00
TRANSPORTE	626.174,00	0,00	626.174,00
DESPORTO E LAZER	719.991,00	0,00	719.991,00
ENCARGOS ESPECIAIS	435.000,00	0,00	435.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	0,00	100.000,00
DESPESA TOTAL	47.092.613,00	14.454.442,00	61.547.055,00



CÂMARA MUNICIPAL DA CACHOEIRA
Cidade Heróica (Lei Provincial Nº43 de 13/03/1837)
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68045, de 18-01-1971)
ESTADO DA BAHIA

I - POR ORÇÃOS			
DISCRIMINAÇÃO	FISCAL R\$	SEGURIDADE SOCIAL R\$	TOTAL R\$
PODER EXECUTIVO	46.855.350,00	12.334.950,00	59.190.300,00
PREFEITURA MUNICIPAL DA CACHOEIRA	19.027.771,00	0,00	19.027.771,00
PODER LEGISLATIVO	2.256.755,00	0,00	2.256.755,00
CAMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA	2.256.755,00	0,00	2.256.755,00
PODER EXECUTIVO	46.855.350,00	12.334.950,00	59.190.300,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	12.334.950,00	12.334.950,00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	25.708.087,00	0,00	25.708.087,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	2.119.492,00	2.119.492,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	0,00	100.000,00
RECEITA TOTAL	47.092.613,00	14.454.442,00	61.547.055,00

CAPÍTULO III
DAS AUTORIZAÇÕES

Art. 7º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:

- I. Abrir créditos suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:
 - a) decorrentes de superávit financeiro até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do mesmo, de acordo com o estabelecimento no art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/64;
 - b) decorrentes do excesso de arrecadação até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do mesmo conforme estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso II e §§ 3º e 4º da Lei 4.320/64;
 - c) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) das mesmas, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, Inciso V da Constituição Federal.
- II. Efetuar operações de créditos por antecipação da receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 8º - Esta Lei vigorará de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2015.

Sala das Sessões da Câmara Municipal da Cachoeira, 16 de dezembro de 2014.

ADRIANA DOS SANTOS SILVA
Presidente

JÚLIO CESAR COSTA SAMPAIO
1º Secretário

**PREFEITURA
MUNICIPAL
DA CACHOEIRA**



Cidade Heróica (Lei Provincial Nº 43, de 13 - 03 - 1837)
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68.045 de 18 - 01 - 1971)

Rua Ana Nery nº 27 - Centro / Cachoeira / Bahia
Fone:(0xx75) 425 -1396

Art. 6º - A despesa fixada à conta dos recursos previstos neste capítulo, observado a programação anexa a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2015.

Art. 8º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Cachoeira em, 25 de fevereiro de 2015.


CARLOS MENEZES PEREIRA
PREFEITO



EMENDA Nº 11 AO PROJETO DE LEI Nº 15/2014

CÂMARA MUNICIPAL

ONDE SE-LÊ:

UNIDADE: 3.3.9.0.39.00.00 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 118.720,00

LEIA-SE:

UNIDADE: 3.3.9.0.39.00.00 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 100.720,00

ONDE SE-LÊ:

UNIDADE: 3.1.9.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens fixas-pessoal civil 920.000,00

LEIA-SE:

UNIDADE: 3.1.9.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens fixas-pessoal civil 938.000,00

ONDE SE-LÊ:

UNIDADE: 3.1.9.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens fixas-pessoal civil 508.800,00

LEIA-SE:

UNIDADE: 3.1.9.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens fixas-pessoal civil 458.800,00

ONDE SE-LÊ:

UNIDADE: 3.1.9.0.13.00.00 – Obrigações Patronais 153.918,00

LEIA-SE:

UNIDADE: 3.1.9.0.13.00.00 – Obrigações Patronais 203.918,00